



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 82/2021

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o **Projeto de Lei nº 114 de 2021**, de iniciativa Vereador Fábio Pavoni que “Autoriza o Poder Executivo a instalar sistema de captação de energia solar em prédios públicos municipais.”

Relator: **Pedro Ferreira de Lima**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 114 de 2021, do Vereador Fábio Pavoni, que autoriza o poder executivo a instalar sistema de captação de energia solar em prédios públicos municipais.

Justifica, o Senhor Vereador que -

A energia solar, além de ser uma fonte alternativa e promissora de captação e conversão imediata de radiação solar em energia elétrica, também é um meio de preservação do meio ambiente. Além de ser uma energia limpa e que não se utiliza de recursos que podem se extinguir com o tempo, possui o benefício da economia aos cofres públicos com a redução do valor da conta de luz mensal. A necessidade de economia de energia e a busca por meios alternativos de captação da mesma tem sido discutido cada vez mais pela sociedade. Por esse motivo, o município tem como obrigação sair na frente quando se refere à racionalização de gastos com energia elétrica.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 52º Compete

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

Ainda temos que Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Vereador, conforme artigo abaixo,

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
b) do Vereador;

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e Orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei nº 114/2021.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, Desta forma, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento analisar **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Pedro Ferreira de Lima
Vereador Relator – CFO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 21 de setembro de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os vereadores Ben Hur de Oliveira e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 82/2021 - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 114/2021.

Araucária, 21 de setembro de 2021.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/09/2021 as 11:25:16.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 22/09/2021 as 14:43:34.